

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-007

CÓDIGO Nº 2018-007 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação Educacional.

Objeto: Desenvolvimento de estudos relacionados a fatores determinantes da qualidade da educação básica, contemplando proposições de aprimoramentos dos constructos que balizam as matrizes de referência dos questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb.

1 – Atividades

- i. Identificar, no banco da CAPES de dissertações e teses, artigos em publicações classificadas pela CAPES com conceitos A e B, livros e capítulos de livros que discorram acerca dos efeitos de fatores intra e extraescolares sobre a qualidade da educação básica.
- ii. Identificar na literatura internacional, em especial na língua inglesa e espanhola, teses, artigos em publicações acadêmicas, livros e capítulos de livros, e publicações de organismos internacionais que discorram acerca dos efeitos de fatores intra e extraescolares sobre a qualidade da educação básica.
- iii. Realizar análise crítica de cada um dos textos identificados, destacando autores, metodologia utilizada e os principais tipos de interferências na qualidade da educação básica mapeados.
- iv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimento.
- v. Com base nas informações coletadas no Produto 1, levantar e mapear a frequência com que os fatores intra e extraescolares que afetam a qualidade da educação básica são citados na literatura acadêmica.
- vi. Realizar análise dos fatores intra e extraescolares que afetam a qualidade da educação básica segundo a literatura acadêmica, com base na frequência de citações, na metodologia utilizada e nos principais achados relativos a cada um dos fatores.
- vii. Definir e validar critérios técnicos para agrupar os fatores intra e extraescolares com vistas à subsidiar a análise dos questionários contextuais do Saeb.
- viii. Categorizar os fatores intra e extraescolares que afetam a qualidade da educação básica segundo a literatura acadêmica, com base na relevância dos estudos, considerando a frequência e a análise realizada.
- ix. Realizar levantamento dos questionários contextuais do Sistema de Avaliação da Educação Básica nos anos de 2013 e 2015 tendo como base os fatores intra e extraescolares que afetam a qualidade da educação básica segundo a literatura.
- x. Realizar análise crítica dos questionários, indicando necessidade de ajustes e revisão dos mesmos, tendo por base os estudos realizados nos produtos anteriores.
- xi. Realizar análise entre os itens levantados nos questionários contextuais do Saeb 2013 e 2015 e os estudos realizados nos Produtos 1 e 2, com vistas a avaliar sua pertinência.
- xii. Realizar análise comparativa dos constructos produzidos pela Daeb/Inep em 2013 e 2015 versus a proposta de agrupamento de fatores realizado no Produto 2.
- xiii. Realizar análise de possíveis limitações de utilização dos constructos.
- xiv. Identificar/propor e justificar melhorias e aprimoramentos desses constructos considerando o trabalho em construção da Daeb/Inep para a reformulação dos questionários.
- xv. Validar a proposta de melhorias junto à equipe da Daeb/Inep.
- xvi. Promover discussões junto à equipe do Inep para validação de cada instrumento analisado e proposto e transferência de conhecimento.

2 – Prazo para Execução do Contrato

250 (duzentos e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional sobre fatores intra e extra escolares que afetam a qualidade da educação básica.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo sobre os fatores intra e extra escolares que afetam a qualidade da educação básica, segundo a literatura acadêmica nacional e internacional, contemplando, análise de relevância dos fatores intra e extraescolares que afetam a qualidade da educação básica, considerando a frequência em que cada um deles é citado na literatura nacional e internacional, assim como a definição de critérios de agrupamento dos referidos fatores.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo comparativo com foco nas condições teórico e metodológicas dos questionários contextuais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2013 e 2015 aplicados aos alunos, turmas, professores, diretores e escolas, tendo como base os fatores intra e extraescolares levantados na literatura nos Produtos anteriores, inclusive com proposição de melhorias dos questionários, de acordo com os referenciais teóricos que o embasam.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo proposição de melhorias dos constructos produzidos pela Daeb/Inep desenvolvidos para balizar a elaboração das Matrizes de Referência dos questionários contextuais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), validada pelo Inep.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Curso de nível superior em qualquer área de formação.
- Experiência mínima de 03 (três) anos em estudos e/ou pesquisas e/ou docência na área da Educação
- Mestrado e/ou doutorado em estatística, sociologia, política social, educação ou áreas afins.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Produção acadêmica ou profissional de estudos e/ou pesquisa sobre efeitos de fatores intra e extraescolares sobre a qualidade da educação básica.
- Experiência em análises quantitativas.
- Experiência em análises qualitativas.
- Experiência na elaboração e/ou realização de surveys.
- Experiência em construção de matriz de referência para exames e avaliações de larga escala.
- Experiência na área educacional em escolas de educação básica.
- Conhecimento avançado dos idiomas inglês e/ou espanhol.

6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido à necessidade de participar de reuniões, seminários e outras atividades desenvolvidas pelas equipes de questionários e indicadores da educação básica.

Não há previsão de viagens para realizar atividades previstas em todos os produtos

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CV devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **29/04/2018**, devendo constar o Código "2018-007", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 120 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência em análises quantitativas. (05 pontos por ano)	Até 20 pontos
Experiência em análises qualitativas. (05 pontos por ano)	Até 20 pontos
Experiência na elaboração e/ou realização de surveys. (05 pontos por trabalho realizado)	Até 20 pontos
Experiência em construção de matriz de referência para exames e avaliações de larga escala. (05 pontos por trabalho realizado)	Até 20 pontos
Experiência na área educacional em escolas de educação básica. (05 pontos por ano)	Até 20 pontos
Conhecimento avançado do idioma inglês.	10 pontos
Conhecimento avançado do idioma espanhol.	10 pontos
Total	120 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de até 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Produção acadêmica ou profissional de estudos e/ou pesquisa sobre efeitos de fatores intra e extraescolares sobre a qualidade da educação básica. (01 ponto por publicação)	10 pontos

b) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **08 (oito)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Experiência Profissional e Publicações, desde que alcancem pelo menos **50 pontos** nessa soma.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 65 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria	Até 20 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto à avaliação da educação básica.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 10 pontos
Total	Até 65 pontos

9.7 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.8 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.9 A pontuação final dos candidatos é a soma da experiência profissional, publicações e entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.